PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 4 8 5

de 01 de Abril de 1.975

" Institui a realização de Concurso de Conservação do Solo"

Doutor Edgard Matrângolo, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e êle promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a instituir e fazer realizar o " CONCURSO DE CONSERVAÇÃO DO SOLO " na área rural do Municipio.

Artigo 2º- Os concursos de Conservação do Solo, de que trata esta Lei, serão realizados, anualmente, obedecidas as disposições constantes do regulamento que será elaborado com a participação de elementos indicados pela Prefeitura Municipal, Sindicato dos Trabalhadores Rurais e 2 (dois) técnicos da Divisão Regional Agrícola de Ribeirão Preto.

§ Único- Elaborado o regulamento mencionado neste artigo, o Prefeito Municipal o aprovará por Decreto e as alterações que se fizerem necessárias posteriormente sofrerão o mesmo processo de elaboração.

Artigo 3º- Do regulamento constará, obrigatóriamente, disposições de que os prêmios a serem conferidos se constituirão em horas de serviços que serão prestadas por maquinária agrícola ou de terraplenagem do Município.

Artigo 4º- Além dos prêmios especificados no artigo anterior, serão expedidos aos vencedores "Certificado de Reconhecimento Público".

Artigo 5º- Para a consecução dos concursos, o Executivo Municipal e a Casa da Agricultura serão orgãos mentores.

Artigo 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P.M.Barrinha, 01 de Abril de 1.975

O PREEEITO MUNICIPAL

Edgard Matrangolo

DR. EDGARD MATRANGOLO

Publicada e afixada no lugar e forma de costume, na data supra.-

REGISTRE-SE :-

O Secretário